



**Direcção Geral
de Energia e Geologia**

CIRCULAR Nº: 5/2010/DSE-EL

Data: 2010-07-29

**Assunto: Aplicação do DL 320/2002 de 28 Dezembro –Inspecções Periódicas
Teste do dispositivo de controlo de carga (nº 4 do art.º 17º)
Procedimentos a adoptar pelas Entidades Inspectoras**

Tendo em consideração as dificuldades encontradas para a realização do teste acima referido, nomeadamente no caso de dispositivos mecânicos, a DGEG esclarece e determina que:

1) Dispositivos electrónicos

Neste caso é possível de modo geral verificar o funcionamento do sistema sem carga. Manter-se-á o procedimento até aqui utilizado.

2) Dispositivos mecânicos (incluindo transdutores de pressão)

À Entidade Inspectoras, competirá, verificar a existência do dispositivo e o seu funcionamento.

Em ambas as situações, é da competência da EMA assegurar a aferição do dispositivo e assegurar o bom funcionamento do mesmo.

Martins de Carvalho
(Director de Serviços de Electricidade)

FM